



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa: Departamento de Transportes

1. OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “a”, lei 14.133/21).

1.1 **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TROCA DE ÓLEOS E FILTROS para manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de Serrania/MG com fornecimento de óleos e filtros originais e/ou genuínos, através de maior desconto percentual, utilizando por referência a tabela do sistema Traz-valor.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Desconto %	Valor Estimado
1	Óleos e filtros de veículos.	Tabela Tráz Valor	13 %	R\$ 7.200,00
2	Serviços de troca de Óleos e filtros de veículos.	Tabela Tráz Valor	13 %	R\$ 3.200,00

1.2 Os serviços são de natureza comum, conforme justificativa constante neste termo de referência.

1.3 Declara-se que os serviços possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.4 Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

2. VIGÊNCIA. PRAZO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “a”, lei 14.133/21)

2.1 A duração da vigência do contrato será até 31/12/2026, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não. Em razão de: _____

() Sim. O contrato poderá ser prorrogado por até 1 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “b”, lei 14.133/21)

3.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes, filtros automotivos e na prestação de serviços de troca para a frota de veículos deste órgão.



3.2. Atualmente, os serviços são realizados por empresa detentora de Ata de Registro de Preços, porém, a referida empresa encontra-se sediada fora do município, o que tem ocasionado atrasos recorrentes na execução dos serviços de manutenção preventiva. Tal situação compromete a disponibilidade dos veículos, impactando diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

3.3. Ressalta-se que a frota municipal é de pequeno porte, o que demanda agilidade na execução das manutenções, não sendo razoável submeter os veículos a longos períodos de indisponibilidade decorrentes de deslocamentos e prazos estendidos para atendimento.

3.4. A manutenção preventiva, incluindo a troca periódica de óleos e filtros, é essencial para garantir o bom funcionamento dos veículos, evitar danos mecânicos mais graves e assegurar a economicidade dos recursos públicos, prevenindo gastos elevados com manutenções corretivas.

3.5. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa localizada no próprio município ou em suas proximidades, capaz de prestar atendimento imediato, reduzindo o tempo de parada dos veículos e assegurando maior eficiência operacional.

3.6. A dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso § 7º da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação, compatível com o limite legal, além da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente e tempestiva.

3.7. Por fim, destaca-se que serão observados os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a realização de pesquisa de preços para assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (art. 6º, XXIII, "c", Lei 14.133/21).

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros automotivos e prestação de serviços de troca, visando atender às necessidades de manutenção preventiva da frota de veículos deste órgão.

4.2. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

4.3. 1. Planejamento e aquisição

4.4. Inclui o levantamento das necessidades com base na quantidade de veículos, suas especificações técnicas e periodicidade de manutenção, bem como a definição dos tipos de óleos e filtros compatíveis com cada modelo da frota. Nesta fase também se realiza a pesquisa de preços e a definição da melhor solução de fornecimento e execução dos serviços.



4.5.2. Fornecimento dos insumos

4.6. A contratada será responsável pelo fornecimento de óleos lubrificantes e filtros novos, de qualidade comprovada, atendendo às especificações dos fabricantes dos veículos e às normas técnicas vigentes, garantindo desempenho adequado e preservação dos motores.

4.7.3. Execução dos serviços

4.8. Compreende a realização dos serviços de troca de óleo e substituição de filtros, que deverão ser executados por profissionais qualificados, com uso de equipamentos apropriados, em local adequado e com observância das boas práticas de manutenção automotiva.

4.9. Devido ao porte reduzido da frota, exige-se atendimento ágil, preferencialmente no município ou em local próximo, de forma a minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos.

4.10. 4. Controle e acompanhamento

4.11. Envolve o registro dos serviços realizados, controle de quilometragem, periodicidade das trocas e histórico de manutenção dos veículos, permitindo melhor gestão da frota e planejamento de futuras intervenções.

4.12. 5. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos

4.13. A contratada deverá realizar o descarte correto dos resíduos gerados (óleos usados e filtros), em conformidade com a legislação ambiental vigente, garantindo a destinação final adequada por meio de empresas autorizadas, evitando impactos ambientais.

4.14. 6. Avaliação de desempenho e encerramento

4.15. Ao longo da execução contratual, será avaliada a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, bem como o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas. Ao final, verifica-se o atendimento integral da demanda e os resultados obtidos quanto à eficiência na manutenção da frota.

4.16. Dessa forma, a solução proposta assegura a continuidade da manutenção preventiva dos veículos, com maior agilidade, economicidade e eficiência, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos e para a conservação do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, "D", LEI 14.133/21).

4.1 A contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes na solicitação eletrônica.

4.2 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas.



4.3 Deverão ser executados os serviços de através de profissionais técnicos especializados, com a utilização de equipamentos apropriadas e de acordo com todas as recomendações técnicas.

4.4 A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados aos serviços.

4.5 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, não podendo ser cedidos ou subcontratados sem autorização do município;

4.6 Os serviços deverão ter prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, se for o caso.

4.7 A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados a prestação de serviços e entrega nas localidades informadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “e”, lei 14.133/21).

5.1 A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 7 e 8 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “f”, lei 14.133/21).

6.1 A gestão do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Gilmar Alves Correa.

6.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Leonardo José Martins Bernardes.

6.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal.

6.3.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço;

6.3.2 Após a execução do objeto, este será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato para posterior verificação de conformidade;

6.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado ou substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3.4 Mesmo após o recebimento definitivo, enquanto estiver vigente o prazo da garantia, se os serviços apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos; (apenas se houver garantia dos serviços)



6.3.5 As substituições dos serviços, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias, (Apenas se houver garantia dos serviços);

6.3.6 O pagamento será realizado conforme os quantitativos de serviços realizados pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização.

6.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

6.4 Liquidação

6.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

6.4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Prazo de pagamento

6.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.6 Forma de pagamento

6.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, XXIII, “h”, LEI 14.133/21).

7.1 A aquisição será realizada via contratação direta, por meio do procedimento de **DISPENSA**, nos termos do artigo 75, § 7º da Lei 14.133/21.



8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

8.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4 Em se tratando de **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.5 **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

8.6 **Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

8.7 **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;

8.8 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

8.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

8.10 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;



8.11 Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.12 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.13 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.14 Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

8.15 **Alvará de localização** e funcionamento, com validade para o exercício 2026;

8.16 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração que não emprega trabalhador** menor nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.17 **Declaração de enquadramento de microempresa**, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.18 **Declaração de atendimento** pleno a todos os requisitos de habilitação.

8.19 **Atestado de capacidade técnica** expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando o fornecimento/prestação de serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e especificações do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

10.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

10.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

10.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

10.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



10.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

10.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “I”, LEI 14.133/21).

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (ART. 6º, XXIII, “J”, LEI 14.133/21).

As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2026: Projeto: 02.005.001.10.301.0006.2027.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha 171/2026. Projeto: 02.005.001.10.301.0006.2027.3.3.90.39.0 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 172/2026. Projeto: 02.004.001.12.361.0013.2017.3.3.90.30.00 - Manutenção Transporte Escolar ensino Fundamental - Elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha 124/2026. Projeto: 02.006.002.08.244.0005.2047.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação - Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo ficha 241/2026. Projeto: 02.008.001.15.451.0029.2060.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Setor Estradas Vicinais - Elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha 299/2026. Projeto: 02.008.001.15.452.0029.2062.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades com Limpeza Pública - Elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha 310/2026. Projeto: 2.008.001.15.451.0029.2059.3.3.90.39.00 Manutenção das Atividades com o Departamento de Infraestrutura e de Serviços Públicos - Elemento 3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 294/2026.

Serrania/MG, 27 de abril de 2026.

Gilmar Alves Correa
Diretor Departamento de Transportes